SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 285, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4703/2018, de 30 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração,*** para continuar a serviço da municipalidade junto ao setor Financeiro e Jurídico, na Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus-AM, no período de 30 de Novembro de 2018 a 08 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 09 (nove) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E6BDB626

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4702/2018, de 30 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar a permanência do Sr. ***Francisco da Costa Borge Cargo: Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte,*** para continuar tratando de assuntos pertinentes a administração municipal de Atalaia do Norte –AM, junto ao Setor jurídico na representação, em Manaus, no período de 02 a 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital Estado no valor de **R$ 750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DCC78AF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-CGL

ACOMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGLda Prefeitura Municipal de Autazes/AM, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-CGL, que tem como OBJETO:**Registro de Preço para Eventual Serviço de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado. **Está SUSPENSO** (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2018. Edição 2243*),
por incoerência do Edital e o mesmo esta sob revisão da Comissão de Licitação.

Autazes/AM, 06 de Dezembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:42D1986C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017, celebrado em 01/06/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **MOISÉS DA SILVA ALVES.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o alojamento de técnicos que se deslocam ao município para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 010/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:29F9F880

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018, celebrado em 02/05/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ERLEILSON PINHEIRO ROSAS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 004/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:01145F94

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017, celebrado em 10/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **MARIA EDILEUZA GUEDES DA SILVA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **CASA DE APOIO EM MANAUS/AM**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 002/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:7F937408

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2018, celebrado em 01/06/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **WENDEL FROTA CARNEIRO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades dos **CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 006/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8E7BC591

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, celebrado em 03/04/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **SUELY GOMES FIGUEIREDO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da Agência dos Correios no Distrito do Novo Céu.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 009/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:DC5E10A4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017, celebrado em 01/06/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **JANDERSON SOUZA DE FARIAS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o Depósito para Acondicionamento de Materiais e Equipamentos para Apoio às Unidades de Ensino do Município de Autazes.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 011/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:A1F0CA93

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2018, celebrado em 02/04/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **ANTONIA DA COSTA SERRÃO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MESA CIDADÃ".**
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 003/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:E08EC5CF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017, celebrado em 01/06/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **CARLOS ROBERTO CAVALCANTE SENA.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 012/2017 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:3165FBCD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2018, celebrado em 01/06/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ZILDO RODRIGUES LIMA.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 007/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:75DA8323

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018, celebrado em 05/01/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e o Sr. **ALDIR MARINHO SAMPAIO NETO.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GILBERTO PINTO**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 001/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:F0E75B82

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2018, celebrado em 02/07/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Autazes e a Sra. **ELLEN REJANE MAGALHÃES DOS SANTOS.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar as atividades da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ**.
Cláusula Primeira: Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 008/2018 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019.
Cláusula Segunda: As demais Cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Autazes/AM, 07 de Dezembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:CF89C8E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2443/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2443/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e R R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.745.693/0001-68.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cartuchos Tonner e Cartuchos de Tintas para impressora, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de 30 (tinta) dias à contar de 21/11/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 30 (trinta) dias à contar de 21/11/2018.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 6.292,58 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 017/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 017/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de novembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:4D710FF2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro Municipal, cujo **OBJETO** é o Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de enxovais de bebê e Kit Higiene infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Barreirinha/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, para Fornecimento de enxovais de bebê e Kit higiene infantil, em favor da Empresa vencedora **M E RODRIGUES CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, com um valor global estimado de R$ 580.300,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 06 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:385AE3DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 - PMM

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 31 de Janeiro de 2018, Edição 2034, que trata do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 002/2017 - PMM.

ONDE SE LÊ: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017 – SEAPLAN, Prefeitura Municipal de Careiro.
LEIA-SE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017 – PMM, Prefeitura Municipal de Maraã.

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 30 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6FA61B89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 129/2018 – GPMB

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da Camara / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício, do Estado do Amazonas, Senhor José Roberto do Carmo Cruz, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

Em função da programação do Aniversário da Cidade dia 10/12/18 (segunda-feira) realizada pela Prefeitura Municipal de Beruri.

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Dia 11 de Dezembro de 2018 (Terça-feira);
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, mantidos todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Camara / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:CEA27B73

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 129/2018 – GPMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da Camara / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício, do Estado do Amazonas, Senhor José Roberto do Carmo Cruz, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

Em função da programação do Aniversário da Cidade dia 10/12/18 (segunda-feira) realizada pela Prefeitura Municipal de Beruri.

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Dia 11 de Dezembro de 2018 (Terça-feira);
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, mantidos todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Camara / Prefeito Municipal de Beruri em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:A075DABA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Beruri por delegação de competência da Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 045/2018- PMB e,
CONSIDERANDO o Despacho da Exma. Sra. Prefeita, nos autos do processo nº 0950/2018, que autorizou a realização do Concurso Público para preenchimento de 204 vagas para cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, de acordo com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO os despachos da Exma. Sra. Prefeita do processo nº. 1303/2018), que aprovaram, nos termos dos pareceres técnicos da Secretaria de Municipal de Finança – SEMEF e da Procuradoria-Geral do Município (processo nº. 1303/2018), a proposta de prestação de serviço especializados, apresentada pela Comissão do Concurso público do INSTITUTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MERKABAH, para a consecução do referido Concurso;
CONSIDERANDO ser o INSTITUTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MERKABAH, uma instituição brasileira, autarquia privada, sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, e detém inquestionável reputação ético-profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 24, incisos VIII e XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08.06.1994;
RESOLVE:
DISPENSAR a Licitação para contratação de INSTITUTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MERKABAH, CNPJ: 21.547.825/0001-09, para prestar serviços especializados para o planejamento e execução do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Comissão do Concurso Público, Beruri 27 de novembro de 2018.

Presidente da Comissão

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei n. 8.833 de 08.06.94, para a contratação do INSTITUTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MERKABAH, CNPJ: 21.547.825/0001-09, referente à prestação de serviços técnico-especializados para a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Beruri-AM.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso Público, da Prefeitura de Beruri.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, 29 de novembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:E0E15B13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo a Srª. ELIETE FERREIRA GOMES, para exercer o cargo em comissão de GERENTE I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0BF282C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. LUANA CONDE DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:829832A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 238/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o Sr. JARBAS SALES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:80F6713B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 239/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria de Governo e Planejamento a Srª. NEUCILENE SILVA DO VALE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9AEBA97B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 240/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F19C9AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito a Srª. MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F96454D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 242/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais o Sr. MANUEL SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III (DAS-03), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1A627FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 243/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais no período de 10 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1º **FICA DECLARADO** Recesso funcional nas Repartições Públicas Municipais, no período de 10 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, face às festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Funcionarão em regime de escala de plantão, a serem organizados pelos titulares das Secretarias Municipais, durante aquele período, os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos das Secretarias/Prefeitura, necessários aos trabalhos da administração financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:DA301CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 244/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 191/2018 de 21 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de exercer direção superior da Administração Publica Municipal, bem como dispor sobre sua organização e funcionamento na forma do Art. 72, I, II, VIII, XXIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 191/2018 de 21 de junho de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica atribuída competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para habilitação junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agencia desta cidade, para movimentar as contas correntes/aplicações seguintes: contas nº 6.545-5; 2893-2; 2899-1; 11205-4; 365-4; 1015-4; 2894-0; 6554-4; 7313-x; 7867-0; 7888-3; 7940-5; 7941-3; 8370-4; 10513-9; 10656-9; 10657-7; 11029-9; 12984-4; 13020-6; 13021-4; 13587-9; 13813-9; 14112-3; 14730-3; 283141-45; 972012-x; 9834-5; 9949-x; 12984-4; 12952-6; 13503-8; 13769-3; 13811-8; 11205; 9454-4; 6918-3; 10970-3; 10887-1; 9656-3; 11375-1; 6112-3; 8828-5; 9613-x10585-6, 15.705-8, 15.829-1, 15.104-1 e 15.872-0, com suas respectivas aplicações e outras, caso vierem ser abertas: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:6D678DDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2018 - GPMB, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA
Art. 1º Fica (m) nomeado (s) o (s) candidato (s), abaixo relacionado (s) do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atenderam todos os requisitos do Edital nº 001/2014, PORTARIA N.º 064/2018–GPMB, 12 DE JULHO DE 2018, devendo o (s) mesmo (s) comparecer na Prefeitura de Borba no Setor de Departamento Pessoal, localizado na Av. Silvério Nery s/n, Borba-AM, no dia 14/12/2018, a

partir das 08:00 – 17:00 horas, para que desta forma, possa tomar posse no (s) cargo (s) abaixo relacionado (s):

PROFESSOR I ZONA URBANA

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA RAIMUNDA BENTES RIBEIRO	180°

Art. 2º - Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;
Art. 3º - O (s) aprovado (s) no Concurso que se enquadram nas proibições mencionadas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, deverão apresentar Termo de Opção de Cargo no ato da Posse;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 07 de dezembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:315550AA

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/18-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/18-PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 028/18–CPL/PMB**, objetivando a **Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção das Secretarias e Órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Borba/AM**. DATA: **20 de dezembro de 2018**, HORÁRIO: **07h30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **11/12/18 a 20/12/18**, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de dezembro de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:E9EF58F3

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/18-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/18-PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 029/18–CPL/PMB**, objetivando a **Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, nos termos das especificações constantes no Termo nº 13008017121818534 65, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Borba/AM, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Borba/AM**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. DATA: **20 de dezembro de 2018**, HORÁRIO: **10h30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **11/12/18 a 20/12/18**, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de dezembro de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:B70685F4

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/18-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/18-PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 030/18–CPL/PMB**, objetivando a **Aquisição de EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender aos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Borba/AM**. DATA: **20 de dezembro de 2018**, HORÁRIO: **13h00min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **11/12/18 a 20/12/18**, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de dezembro de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:8ECA1455

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/18-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/18-PMB
O **MUNICÍPIO DE BORBA**, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 031/18–CPL/PMB**, objetivando a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES destinados a suprir as necessidades da Unidade Hospitalar Vó Mundoca, do Município de Borba/AM**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. DATA: **20 de dezembro de 2018**, HORÁRIO: **16h00min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **11/12/18 a 20/12/18**, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de dezembro de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:D2E50FAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

TERMO DE POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGO

Às dezesseis horas (16:00) do dia sete de Dezembro de 2018 (07/12/2018), realizou-se a Sessão Solene de Transmissão de Cargo de Prefeito Interino ao Senhor Vereador Jorge Martins Sobrinho, na Câmara Municipal de Caapiranga, situada na Rua Antônio Macena, s/nº, Santa Luzia, com a presença dos senhores vereadores: Francisco Andrade Braz (Presidente da Câmara), Messias Dantas Ferreira (Vice-Presidente), Moisés Santos da Silva, Raimundo Ferreira Martins e José Aderaldo Loureiro Marques. Compareceu o Senhor Vereador Licenciado Jorge Martins Sobrinho, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Interino do Município de Caapiranga, em razão da vacância do titular e do impedimento dos demais na linha sucessória. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DESENPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO MEU POVO. "ASSIM PROMETO". Prosseguindo o senhor Presidente declarou legalmente empossado o Prefeito Interino do Município de Caapiranga/AM. E para constar eu Raimundo Ferreira Martins, Secretário da Mesa Diretora convocado, lavrei o presente Termo, que após lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Presidente, Prefeito Interino empossado e demais vereadores presentes.

Caapiranga/AM, 07 de Dezembro de 2018.

VER. FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Presidente da Câmara

VEREADOR MESSIAS DANTAS FERREIRA
Vice Presidente

VEREADOR RAIMUNDO FERREIRA MARTINS
Secretário da Mesa Convocado

VEREADOR MOISÉS SANTOS DA SILVA

VEREADOR JOSÉ ADERALDO LOUREIRO MARQUES

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:278D75A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
TERMO DE POSSE DO VEREADOR FRANCISCO MACENA BENÍCIO

TERMO DE POSSE DO VEREADOR FRANCISCO MACENA BENÍCIO DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC.

Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (07.12.2018), as 17:00 horas realizou-se a Sessão Solene de posse do **Senhor Vereador Francisco Macena Benício do Partido Social Cristão - PSC**, na Câmara Municipal de Caapiranga, situada na Rua Antônio Macena, s/nº, Santa Luzia, em substituição ao **Vereador Jorge Martins Sobrinho** que assumiu compulsoriamente o Cargo de Prefeito Interino, com a presença dos senhores vereadores: Francisco Andrade Braz **(Presidente)**, Messias Dantas Ferreira, **Moisés Santos da Silva, José Aderaldo Loureiro Marques e Raimundo Ferreira Martins**. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso: **"PROMETO POR DEUS E PELO POVO DEFENDER A DEMOCRACIA E LIBERDADE, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO, RESPEITAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPIRITO PÚBLICO O MANDADO DE VEREADOR A MIM CONFERIDO".** Em seguida, o Presidente declarou empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Caapiranga. E para constar lavrou-se o presente Termo.

Caapiranga/AM, 07 de Dezembro de 2018.

VEREADOR FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga/AM

FRANCISCO MACENA BENÍCIO
Vereador Empossado

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:70EF023D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2018

Processo Administrativo nº 0001885/2018;
CONTRATANTE: Município de Eirunepé.
CONTRATADA: Motobel Motores de Belém LTDA, CNPJ 04.978.201/0001-19.
OBJETO: Aquisição de Trator com Implementos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de compra.
PRAZO PARA ENTREGA: 60 (sessenta) dias a contar da ordem de compra;
VALOR DO CONTRATO: R$ 235.300,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão da seguinte rubrica orçamentária: Recursos do Repasse da União; Nota de Empenho nº 2018NE801214, emitida em 18/06/2018; Unidade Gestora 135096; Gestão 01; Programa de Trabalho 20609207720ZV0013; Natureza da Despesa 444042. Contrapartida do Município de Eirunepé Unidade orçamentária 02 08 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Programa de Trabalho 04 122 0011 2022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Fonte do Recurso 10 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/200, Decreto Municipal nº 085/2017.

Eirunepé-AM, 21 de novembro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E93ED605

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2018 – GAB/PRES/CMH.

DECRETA SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS E ORCAMENTÁRIAS DO EXERCÍCO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

A Comissão de Finanças e orçamento no uso de suas atribuições legal e com fundamento no artigo 221 do Regimento Interno, passar a expor o seguinte decreto.
Considerando o Acordão 9/2017 TCE/AM
Considerando o Parecer Prévio proverido nos autos do Processo nº 10836/2015 (Prestação de Contas Anuais)

DECRETA
Art. 1º FICA Aprovada com ressalva, as contas financeira e orçamentária do exercício financeiro 2014, do Gestor Jose Cidenei Lobo do Nascimento, nos exatos termos do acordo Nº9/2017, processo 10836/2015 TCE/AM.

Art. 2º A Câmara Municipal de Humaitá, com base na Decisão Acordo 9/2017 TCE/AM, resolve dar quitação nas contas relativos ao exercício financeiro de 2014, do ex Prefeito Municipal José Cidenei Lobo do Nascimento, declarando as como prestadas.
Integra a este decreto Legislativo cópia integral do acordão 10836/2015 TCE/AM .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:166CCFC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 803/2018-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de dezembro de 2018

DISPÕE DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Humaitá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam CRIADOS os cargos de provimento efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Humaitá, conforme detalhamento no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os candidatos aprovados em concurso público e investidos nos cargos criados pela presente Lei, sujeitar-se-ão aos seguintes Regimes:

a) Regime Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Humaitá;

b) Regime de Trabalho: Regime Jurídico único (Estatutário) dos servidores do município de Humaitá.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Anexo I

Cargo: Médico – Anestesiologista CBO: 2231-04	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Anestesiologia e Registo no Conselho de Classe.	
Descrição da atividade: 1. É responsável pelo atendimento anestésico aos pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, 2. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, 3. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, 4. Elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe, 5. Elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital, 6. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Médico – Cirurgião Geral CBO: 2231-10	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral e Registo no Conselho de Classe	
Descrição da atividade: 1. É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, 2. Realização de intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, 3. Respeitar e colaborar no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, 4. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, 5. Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, 6. Elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe, 7. Elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital, 8. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Médico – Ginecologista/Obstetra **CBO: 2231-32**	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 12.990,30
Vagas: 5 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Registo no Conselho de Classe	
Descrição da atividade: 1. Atender às gestantes que procuram a unidade de saúde, procedendo a exame geral e obstétrico; 2. Solicitar exames de laboratório; 3. Realizar consultas de pré-natal; 4. Dar orientação médica às gestantes; 5. Atender ao parto e puerpério; 6. Dar orientação relativa à nutrição e higiene das gestantes; 7. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; 8. Prescrever tratamento adequado; 9. Participar de programas voltados para a saúde pública, de acordo com sua especialidade; 10. Participar de juntas médicas; 11. Realizar procedimentos específicos, tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU, implante contraceptivo e outros; 12. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; 13. Participar de programas e ações relacionadas à promoção, prevenção e tratamento de agravos em consonância com as diretrizes do SUS; 14. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação clínica; 15. Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde e outros; 16. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: Técnico de Análises Clínicas CBO: 324205	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Vagas: 6 (seis)	
Requisitos para ingresso no cargo: Curso Técnico em Análises Clínicas, Patologia Clínica, e laboratório, e registro no conselho competente.	
Descrição da atividade: 1. Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; 2. Coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários; 3. Preparar o material para realização de exames; 4. Registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios; 4. Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho; 9. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.	

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL CBO: 2516	
Carga Horária: 40 horas semanais	**Salário Bruto:** R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Vagas: 05 (cinco)	
Requisitos para ingresso no cargo: Curso superior em Assistência Social e registro no conselho competente.	
Descrição da atividade: 1. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; 2. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; 3. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; 4. desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.	

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4EB4B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 802/2018-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2018.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DE VALORES FIXADOS PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO E COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º. A presente lei trata da atualização monetária dos valores fixados para emissão de título definitivo e cobrança de imposto predial e territorial urbano – IPTU com base no IPC-A (IBGE) do ano do exercício fiscal anterior a sua implantação, ao qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do Setor de Tributos efetuar sua atualização anualmente da seguinte forma:
§1º Ao final de cada ano fiscal o Poder Executivo Municipal através do Setor de Tributos fará o levantamento do IPC-A (IBGE) do ano fiscal corrente.
§2º. Após o levantamento dos índices IPC-A (IBGE), haverá a aplicação dos índices sobre os valores constantes dos artigos 2º e 3º da presente lei, para que possa ser aplicado ao ano fiscal subsequente.
§3º. Os valores constantes dos artigos 2º e 3º já sofreram a atualização dos índices IPC-A (IBGE) com base nos últimos 10(dez) anos em razão de sua desatualização, logo a aplicação dos índices constantes deste artigo, serão levantados no final do ano de 2018, tendo sua validação para o exercício subsequente.

Art. 2º. Ficam regulamentado os valores a serem cobrados para a emissão de Título Definitivo no Município de Humaitá-AM, para as Zonas Urbanas e Suburbanas, devidamente atualização monetária com base no IPC-A (IBGE) conforme tabela de valores abaixo discriminados.

ZONA URBANA	VALORES
1m² a 500m²	R$1,47 (m²)
501m² a 1.000m²	R$1,28 (m²)
1.001m² a 5.000m²	R$0,55 (m²)
5.001 a 10.000m²	R$0,20 (m²)

Art. 3º. O valor de cobrança para o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU na Zona Urbana e Suburbana do Município devidamente atualização monetária com base no IPC-A (IBGE) conforme tabela de valores abaixo discriminados.

IPTU – ZONA URBANA	VALOR
1,0ha	R$ 147,00

IPTU – ZONA SUBURBANA	VALOR
1,0ha	R$ 92,00

Art. 4º. A presente Lei após a sua aprovação fará parte pertinente ao CÓDIGO TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2019 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB3091C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 30 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 679/2018-GAB.PREF, de 02 de novembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 04.12.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B70B5C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 6625/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 6625/2018

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, para atender a secretaria municipal de infraestrutura-Seminf, do Município de Humaitá (AM).

CREDOR: SANA AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ: 14.394.301/0001/10

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/11/2018.

VALOR: R$ 9.208,0100 (nove mil duzentos e oito reais e um centavo).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:673A0BD6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 6370/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 6370/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, TENDA, BANHEIROS QUIMICOS E CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS.

CREDOR: RODRIGO ALVES MOREIRA

CNPJ: 30.319.983/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19/10/2018.

VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:13324C94

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

NOTIFICAÇÃO
Concorrência n.º 004/2018
Processo Administrativo n.º 4576/2018

A Comissão Permanente de licitações – CPL do Município de Humaitá (AM), designada pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, em conformidade com o que preconiza o § 3.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, faz saber aos interessados participantes do retrocitado certame, que a empresa Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda., interpôs recurso contra a decisão da fase de habilitação. Cientifica também que os proponentes participantes do certame poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta notificação, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Humaitá (AM), 07 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5E25C7BE

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2018

NOTIFICAÇÃO
Concorrência n.º 006/2018
Processo Administrativo n.º 4342/2018

A Comissão Permanente de licitações – CPL do Município de Humaitá (AM), designada pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, em conformidade com o que preconiza o § 3.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, faz saber aos interessados participantes do retrocitado certame, que a empresa Sete Plan Construções Ltda - EPP, interpôs recurso contra a decisão da fase de habilitação. Cientifica também que os proponentes participantes do certame poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta notificação, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Humaitá (AM), 07 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:907CD65A

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

NOTIFICAÇÃO
Concorrência n.º 005/2018
Processo Administrativo n.º 4606/2018

A Comissão Permanente de licitações – CPL do Município de Humaitá (AM), designada pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, em conformidade com o que preconiza o § 3.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, faz saber aos interessados participantes do retrocitado certame, que a empresa Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda., interpôs recurso contra a decisão da fase de habilitação. Cientifica também que os proponentes participantes do certame poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta notificação, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Humaitá (AM), 07 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C4AB683E

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

NOTIFICAÇÃO
Concorrência n.º 003/2018
Processo Administrativo n.º 3252/2018

A Comissão Permanente de licitações – CPL do Município de Humaitá (AM), designada pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, em conformidade com o que preconiza o § 3.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, faz saber aos interessados participantes do retrocitado certame, que a empresa Turin Construções Ltda., interpôs recurso contra a decisão da fase de julgamento das propostas. Cientifica também que os proponentes participantes do certame poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta notificação, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Humaitá (AM), 07 de dezembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B1D0968B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 001/2018.
Data: 09/11/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de uma embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF), para o Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na clausula decima quarta, por mais 08 (oito) meses, a contar de 05/12/2018 a 01/08/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 001/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 12/11/2018, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:63B6046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Conforme publicação do dia 03/12/2018, referente a Lei Municipal nº 216/2018, que dispõe sobre Plano de Cargos, Careiras e remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Ipixuna e dá outras providencias.

ONDE SE LÊ:

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 26 de Novembro de 2018.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 26 de Novembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:0F43BA08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – N° 007/2018

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2018, às 12:00 horário de Brasília, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo por objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP"**, os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Iranduba/AM, 07 de dezembro de 2018.

PAULO ONETE JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:60040B07

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – N° 022/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 312

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (horário do Brasília) no Auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E UMA PICK UP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SAÚDE – CAP'S DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12699.291000/1177-13",** os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia através de um requerimento, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou endereço eletronico.

Iranduba AM, 07 de dezembro de 2018.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:A21BA5ED

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 313

O Município de Iranduba torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, visando à "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDER NECESSIDADES DA VIGILÂNCIAEM SAÚDE E UMA UNIDADE MÓVEL - AMBULÂNCIATIPO "A" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIODE IRANDUBA, ESPECIALMENTE MORADORES ZONA RURAL"**, realizada no dia 07 de dezembro de 2018 as 12h00min (horário de Brasília) foi considerada **DESERTA,**por não comparecerem interessados ao certame.

Iranduba AM, 07 de dezembro de 2018.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:D5D851B9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº. 030/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 314

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE. Anexo a Escola Creuza Abess Farah, no Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **13.050.617/0001-63**, com o valor global de R$ 82.663,65 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:471BD5D4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 138/2018 ORIUNDO DO CONVITE Nº 030/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 315

Carta-Contrato n°. 138/2018, oriundo do Convite nº 030/2018, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e o Empresa: **ENCONTRO DAS ÁGUAS CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: **13.050.617/0001-63**; Objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada para Conclusão de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE. Anexo a Escola Creuza Abess Farah, no Município De Iranduba**"**, valor global de R$ 82.663,65 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), o prazo de entrega 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 07/12/2018.

Iranduba-AM, 07 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:1870AD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0062/2018 – GAB/PMI, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA ponto facultativo no dia 10 de dezembro de 2018 nas repartições Públicas e Autarquias do poder Executivo Municipal, e da outra providencias

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que no dia 10 de dezembro, será Feriado municipal, em que se comemora o **ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, ocorrerá numa segunda – feira.

CONSIDERANDO o disposto no art. 263 da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e Autarquias do Município, no dia 10 de Dezembro de 2018 – Segunda - Feira, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r**evogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:29A12970

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0526/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0526/2018-GAB/PMI, DE DESIGNAÇÃO da Sra. ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA CC-01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, a partir de 12 de Novembro de 2018. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 13 DE Novembro EDIÇÃO 2232, CÓDIGO IDENTIFICADOR: A42CDF62

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de Dezembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:ACADC1F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 279 - LDO

LEI No 279 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapiranga
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Itapiranga para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 11 de Julho de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:8BDF45A2

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 282 - CRÉDITO ESPECIAL PARA FMS

LEI N.° 282/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A Excelentíssima Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, Prefeita Municipal de Itapiranga, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Itapiranga,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente Crédito Especial no valor de R$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:

05.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0051.2051 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.04.09	Contratação por Termo Determinado	400.000,00
3.3.90.30.09	Material de Consumo	119.700,00
3.3.90.30.10	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.751	Material de Consumo	255.800,00
3.3.90.36.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.751	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.09	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	80.000,00
4.4.90.52.751	Equipamentos e/ou Material Permanente	5.000,00

Art. 2.° Os recursos necessários para criação do crédito de que trata o art. 1.° decorrem de recursos oriundos de repasses financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FES/TETO MAC e do Sistema Único de Saúde - SUS/GESTÃO PLENA e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30.10	Material de Consumo	

Art. 3.° - A atividade criada pelo art. 1.°, desta Lei fica incluída no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 (Lei Municipal n.° 272/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei n.° 266/2017).

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapiranga, 14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B72D5CE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-CML/PMJ.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Japurá/AM torna pública a abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018-CML/PMJ**, objetivando aquisição de equipamentos e material permanente, (Embarcação até 12 pessoas, e equipamentos hospitalar, para a Unidade Básica de Saúde de Japurá/AM, conforme proposta nº 12245.586000/1180-06, do Ministério da Saúde, edital e anexos.
Data e Horário: 21 de dezembro de 2018, às 09h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 10/12/2018 a 21/12/2018, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

Japurá (AM), em 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:766EB2AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO Nº. 40/2018 - PMM

ERRATA DE EXTRATO Nº. 40/2018 - PMM.
REF.AO EXTRATO DE CONTRATO Nº.003-A/2018-PMM/SEMSA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, declara no MEMO:058/2017-SEMSA de 02 de Fevereiro de 2018, com objeto de retificação de Classificação Orçamentaria que, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX / Nº 2136 de 27 de junho de 2018 pagina 48 e 49 que:

Onde se lê: Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.013; Natureza de Despesa: 339036 –Fonte do Recurso: 0112;

Leia-se: Programa de Trabalho: 10.302.52.2.063; Natureza de Despesa: 339036 –Fonte do Recurso: 403;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 27 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F7A6A248

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA DE DISPENSA

ERRATA DE EXTRATO DA PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018-CPL/SEMSA-PMM.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, declara no MEMO:058/2017-SEMSA de 02 de Fevereiro de 2018, com objeto de retificação de Classificação Orçamentaria que, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX / Nº 2060 de 09 de março de 2018 pagina 36 que:

Onde se lê: A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.

Leia-se: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no uso de suas atribuições legais, e.

Onde se lê: Projeto Atividade 20131030211- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte do Recurso: 112 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FUS.

Leia-se: Projeto Atividade 10.302.52.2.063- Bloco MAC Ambulatorial – Encargos com programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME); Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte do Recurso: 403.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em Manacapuru, 09 de março de 2018.

ADANOR PEREIRA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 09 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:95E79C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1848 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) NINA CAROLINA ALVES DA SILVA a contar do dia 01 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, da secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E201626B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018.

OBJETO: Aquisição de caminhão com basculante (Convênio nº 480/DPCN/2017).

DATA E HORÁRIO: 21 de dezembro de 2018, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 07 de dezembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:A5A8C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Manaquiri/AM (Convênio Nº CV 1703/17-FUNASA).*

DATA E HORÁRIO: 26 de dezembro de 2018, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 07 de dezembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:02436C06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 402/2013

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 402/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 402/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 13 de setembro de 2013, sob o nº 461177, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua São Roque, nº 180, Alvorada I – CEP: 69.043-630, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 34.521.302/0001-27, neste ato representado por seu Sócio Legal a Senhora **HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, portadora da Cédula de Identidade nº 0906532-6 -SSP/AM e do CPF nº 456.390.512-72, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 402/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta dias) dias a contar 10 de agosto de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 10 de agosto de 2018

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE
HP Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:70390734

ASSESSORIA CONTÁBIL
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 403/2013

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 403/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia **nº 403/2013** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2-SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 403/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta dias) dias a contar 09 de agosto de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 07 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de agosto de 2018

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigmaengenharia e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BE80246D

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15 de fevereiro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 13 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 15 de fevereiro de 2016.

Contratante
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2D965236

ASSESSORIA CONTÁBIL
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de Agosto de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 12 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de agosto de 2016.

Contratante
LUCIO FLAVIO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A120CCC9

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de fevereiro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 12 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 13 de fevereiro de 2017.

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D99CB9B4

ASSESSORIA CONTÁBIL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de agosto de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 08 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 14 de agosto de 2017.

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:58469D11

ASSESSORIA CONTÁBIL
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09 de fevereiro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 08 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de fevereiro de 2018.

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A5AB76A1

ASSESSORIA CONTÁBIL
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 401/2013

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 401/2013 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Zona Rural do Município, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180, portador da Cédula de Identidade nº 637702 SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 401/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09 de agosto de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013, ficando a sua vigência até o dia 05 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 09 de agosto de 2018.

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C21197DD

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 040/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade [de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 040/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de Novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de Novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ACFACD58

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 041/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃ

O DE PRAZO ao contrato de nº 041/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de Novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E76FFF27

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 042/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e**TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 042/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (Trinta) dias a contar de 30 de Novembro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 30 de novembro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:40488FF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇO PORTAL TRANSPARENCIA

Aviso de Cotação de Preços – SAAE/Maués

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, vem comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para Serviços de Manutenção, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.
O Projeto Básico, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas do dia 10/12/2018 até o dia 12/12/2018.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9CAECC08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 308/2013-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **ÂNGELO ALBERTO DOS SANTOS MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº 263.949.602-68, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, Símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, a partir de 04 de dezembro de 2018, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente em____/12/2018

_____
ÂNGELO ALBERTO DOS SANTOS MEDEIROS

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:9E9BED9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) EDON DE MESQUITA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **EDON DE MESQUITA MACHADO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, CC1.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FFCBF37E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESLIGA SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do (a) servidor (a).

DECRETA
Art. 1º - Desligar o (a) servidor (a) **ALMIRO GUERRA DOS SANTOS**, do Cargo Efetivo de VIGIA NIVEL I –E, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, em decorrência de seu falecimento em 11/11/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:02164DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 079/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANDERSON GUEDES SENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr**. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário.

DECRETA:

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 079/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Sr. **ANDERSON GUEDES SENA**, visando a prestação de serviços prestação de serviços para as atividades de saúde de Novo Aripuanã, no cargo de Médico Especialista em Urgência e Emergência pediátrica e adulta.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:92908DEF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 12/12/2018 no

Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto e Rossinio Santana Gomes da Silva, **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)** – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS.

DATA E HORÁRIO: 21 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 07 de Dezembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:82228D7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 10/12/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018 - SRP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares em geral, Material Permanente e Mobiliário, pelo menor preço por item, para Equipar a Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF do Município de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 20 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 06 de Dezembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E0183B48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL/CMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018-CPL/CMP

O Pregoeiro Substituto da Câmara Municipal de Parintins, nomeada através da Portaria n° 019/2018-CMP, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 006/2018-CPL/CMP e Sistema de Registro de Preços Nº 005/2018-CPL/CMP, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE MANUTENÇAO TÉCNICA E SONOPLASTIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao Processo Licitatório Nº 026/2018-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:
Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** os itens licitados no Pregão Presencial nº 026/2018-CPL/CMP as empresas:
M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº **10.650.757/0001-84** – Itens **1 a 79**, totalizando o **Valor Global** de **R$ 400.840,58 (quatrocentos mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CE439942

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 015/2018-CMP, celebrada em 07.12.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84.

4. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

6. VALOR GLOBAL: *R$ 1.432,00 (*um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 07/12/2018.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:17D23207

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018-CPL/CMP

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio instalados na Câmara Municipal de Parintins".

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parintins

CONTRATADO: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84, com o valor global de *R$ 1.432,00 (*um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:99FD0094

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 016/2018-CMP, celebrada em 07.12.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84.

4. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

6. VALOR GLOBAL: R$ 1.836,80 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 07/12/2018.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B5FB1183

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018-CPL/CMP

OBJETO: "Aquisição de extintores de incêndio, suporte e placa em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins".

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Parintins

CONTRATADO: M. C. RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.650.757/0001-84, com o valor global de R$ 1.836,80 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E82E12CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2018-CPL/CMP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EM NAPA DE SOFÁS E CADEIRAS PERTENCENTES À CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório e Parecer Jurídico Final, apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 023/2018-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Dispensa nº 014/2018-CPL/CMP**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **PARINTINS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,- CNPJ 17.488.515/0001-20**, vencedora da licitação, totalizando o **Valor**

Global de ***R$ 3.650,00*** *(*três mil seiscentos e cinquenta reais), para **"**Prestação de serviços de substituição de revestimento em napa de sofás e cadeiras pertencentes à Câmara Municipal de Parintins**"**. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 06 de dezembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DF8044B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura de sessão pública: 20/12/2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia (impressão, plastificação, reprodução de cópias e encadernação) para atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 05 de dezembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:31E5F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2018-CML/PMP

A Prefeitura Municipal de Parintins. –AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Publica Nº 005/2018-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Por Item" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura da sessão pública para o dia 10 de janeiro de 2019, às 09 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, objetivando a "Reforma das Unidades Hospitalares do Município de Parintins - Hospital Jofre de Matos Cohen e Padre Colombo". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 07 de dezembro de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ABD83DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 095/2018-CMLP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 62/2018- SRP nº 51/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: R. C. Comércio de Estivas Ltda., inscrita no CNPJ n°: 09.452.649/0001-18 vencedora dos itens: 1 (R$ 2,87), 2 (R$ 3,47), 3 (R$ 2,87), 4 (R$ 2,47), 5 (R$ 3,89), o objeto da licitação para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018" (Itens Fracassados).

Parintins, 23 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:94D7E87F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 652/2018 PMP/GP de 07 de dezembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **VAGNER DE MOURA COSTA**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2018 – SEMCMI/GS de 05 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR ao senhor **RUBENS RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Cultura e Melhor Idade, CPF: *343.837.352-15***, a viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias **07/12/2018 a 16/12/2018**, para participar de um Encontro com o Secretário Estadual de Cultura, para tratar de assunto referente ao Conselho Estadual de Cultura, conforme Carta Convite, na cidade de Manaus.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 09 (nove) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 07 de dezembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 07/12/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

VAGNER DE MOURA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:47046257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (PROGRAMAS/AÇÃO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOB OS TERMOS DE Nº 13035317122910345 42 e 13035317122113413 43);
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05, nos itens: 01 e 02 com valor global de R$ R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de dezembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3FA08591

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
ASSINATURA: 14 de novembro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RURAIS E EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 323.910,10 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais, dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, da Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:002 – PAB FIXO (Incremento). Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:009 – SUS/TETO Municipal da Média e Alta Complexidade – MAC (Incremento). Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, da Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de novembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:79B7F6D7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
ASSINATURA: 14 de novembro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: H.A. DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RURAIS E EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 22.657,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, da Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:002 – PAB FIXO (Incremento). Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.302.0052.2053 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:009 – SUS/TETO Municipal da Média e Alta Complexidade – MAC (Incremento). Projeto Atividade: Programa de Trabalho: 10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, da Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo e Fonte:702 – SUS/PFVPS-PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de novembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6F17A46F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 123/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ASSINATURA: 06 de dezembro de 2018
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PARTES: A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (PROGRAMAS/AÇÃO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOB OS TERMOS DE Nº 13035317122910345 42 e 13035317122113413 43).
VALOR GLOBAL: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018/2019: Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 745 – Estrutura de rede de serviço de saúde. Projeto Atividade: 10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de dezembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CD4582EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** juntamente com o Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** designados através do Decreto Executivo n° 071 de 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, que tem como objeto a **"aquisição de artigos e enfeites natalinos", DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Santa Isabel do Rio Negro, 07 de dezembro de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3AA85011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 096 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 096 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas que especifica e dá outras providências.

O excelentíssimo Senhor Clovis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal do Município de São Gabriel da Cachoeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais n.º 10.048 e 10.098 de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004, e do Decreto Legislativo nº 186 de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo.

Art. 2º. Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela normatizada:

I – A aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II – A outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

Art. 3º. O Departamento de Engenharia do município e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

Art. 4º. Para os fins de acessibilidade, considera-se:

I - Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - Acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

III - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes;

d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação; e

e) barreiras atitudinais.

IV - Elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, à distribuição de energia elétrica, à iluminação pública, ao abastecimento e à distribuição de água, ao paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - Mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - Ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VII - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VIII - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

IX - Edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

X - Desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou nas soluções que compõem a acessibilidade; e

XI - normas técnicas: toda normatização desenvolvida e consolidada pela ABNT.

Art. 5º. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I - A priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e

II - O planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos no Município devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas nesta Lei.

Art. 7º. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Para a aprovação, licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico pelo Município deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

§ 2º - O Poder Público, após certificar a acessibilidade da edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do "Símbolo Internacional de Acesso", na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

Art. 8º. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei.

Art. 9º. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257 de 2001, e nesta Lei:

I - O Código de Obras, o Código de Posturas, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Sistema Viário e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - Os estudos prévios de impacto de vizinhança;

III - As atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental; e

IV - A previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

§ 1º - Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 2º - Para emissão do habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas nesta Lei, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e os princípios do desenho universal.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10. Na promoção da acessibilidade serão observadas as regras gerais previstas nesta Lei, complementadas pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, pelos princípios do desenho universal e pelas disposições contidas na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 11. No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal.

§ 1º - Incluem-se na condição estabelecida no *caput:*

I - A construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;

II - O rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta cromo diferenciado; e

IV – A colocação de faixas de travessia;

§ 2º - Nos casos de adaptação de bens culturais imóveis e de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no caput, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 12. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência visual, intelectual ou auditiva, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física, em especial aquelas em cadeira de rodas, e a circulação livre de barreiras,

atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º Incluem-se nas condições estabelecidas no caput:

I - As marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - As cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - A instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - Os demais elementos do mobiliário urbano;

VI - O uso do solo urbano para posteamento; e

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º - As botoeiras e os demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 13 - Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou com mobilidade reduzida em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.
Art. 14. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT e dos princípios do desenho universal.

Parágrafo único - Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar e das de uso coletivo.

Art. 15. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos principais ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º - As edificações de uso público já existentes deverão que garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º - Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 16. Na ampliação ou reforma das edificações de uso púbico ou de uso coletivo, os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 17. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único - No caso do exercício do direito de voto, as urnas das seções eleitorais devem ser adequadas ao uso com autonomia pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estarem instaladas em local de votação plenamente acessível e com estacionamento próximo.

Art. 18. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - As edificações de uso público já existentes terão de garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 3º - Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 4º - Nas edificações de uso coletivo já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 19. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferência e eventos públicos, reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeiras de rodas distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de públicos e a obstrução de saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - Nas edificações previstas no caput, é obrigatória, ainda, a destinação de dois por cento dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência visual e de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo obesos, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que não sejam deficientes ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3º - Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º - Para obtenção de financiamentos federal, estadual, municipal ou outros de qualquer natureza, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 6º - O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 5º será sinalizado por meio do pictograma aprovado pela Lei Federal nº 8.160 de 1991.

§ 7º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata o caput e os §§ 1º a 4º.

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, de acordo com as normas da ABNT e os princípios do desenho universal.

§ 1º - Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - Está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e nesta Lei;

II - Coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas (Libras, Braille e outras) que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - Seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º - As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm que garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Art. 21 Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual definidas nesta Lei, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nos princípios do desenho universal.

§ 1º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei Federal nº 7.405 de 1985.

§ 2º - Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º - Aplica-se o disposto no caput aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

§ 4º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas no caput constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503 de 1997.

Art. 22. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 23. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 1º - No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores da edificação de uso público ou de uso coletivo, pelo menos um deles terá cabine que permita o acesso e a movimentação cômoda de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§ 2º - Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra, de acordo com as normas da ABNT.

§ 3º - Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores pela legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º - As especificações técnicas a que se refere o § 3º deste artigo, devem atender:

I - A indicação em planta aprovada pelo poder Público Municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II - A indicação da opção pelo tipo de equipamento (elevador, esteira, plataforma ou similar);

III - A indicação das dimensões internas e dos demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - As demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido; e

V - As normas da ABNT, os princípios do desenho universal e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

SEÇÃO III
DA ACESSIBILIDADE NA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24. Na habitação de interesse social deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:
I - Definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - Execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - Execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

IV - Elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e

SEÇÃO IV
DA ACESSIBILIDADE AOS BENS CULTURAIS IMÓVEIS

Art. 25. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 2003, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 26. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, as vias públicas, os acessos e operação.

Art. 27. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, obedecidas as normas da ABNT.

Parágrafo único - A infraestrutura de transporte coletivo a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 28. Os responsáveis pelos terminais, pelas estações, pelos pontos de parada e os veículos, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas da ABNT.

Art. 29. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições previstas no art. 27 desta Lei.

Parágrafo único - As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 30. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e às instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI
O ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 31. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação desta Lei será obrigatória à acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública municipal na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

Art. 32. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, ledores, guias intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

CAPÍTULO VI
DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 33. Para os fins desta Lei, consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.
Parágrafo único - Para os fins desta Lei, os cães-guia e os cães-guia de acompanhamento são consideradas ajudas técnicas.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Art. 34. O Programa Municipal de Acessibilidade será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, devendo desenvolver as seguintes ações:

I - Apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;
II - Acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;
III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - Cooperação com a União e o Estado para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V - Apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;
VI - Promoção de concursos regionais e nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII - Estudos e proposição da criação e normatização do Selo Municipal de Acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes; e

VIII - Criação de fórum para pesquisa e aplicabilidade desta Lei e da legislação pertinente, especialmente em situações onde se requeira adaptações e/ou reformas.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 35. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma prevista em regulamento.

Art. 36. As violações às obrigações previstas nesta Lei sujeitarão o infrator à pena de multa no valor de 02 salários mínimos por infração, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A multa não é substitutiva da obrigação, que remanescerá mesmo após o pagamento da pena pecuniária.

Art. 37. A multa prevista neste Capítulo passará a incidir um ano após a publicação desta Lei.

Art. 38. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A execução do planejamento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequada às exigências desta Lei.

Parágrafo único - O planejamento e a urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão privilegiar os pedestres em relação aos veículos automotores.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de abril de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CBF63035

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - ANÍSIO GREGÓRIO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 224/2018 – GAB/SGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ANÍSIO GREGÓRIO DA SILVA**, do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento – CC7**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6DF94E07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MAX FIRMO RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 224/2018 – GAB/SGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **MAX FIRMO RODRIGUES**, do Cargo comissionado de **Assessor de Comunicação – CC7**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:99ACFC6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - GUTEMBERG BENTES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

***CONSIDERANDO** o Memorando nº 224/2018 – GAB/SGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **GUTEMBERG BENTES DA SILVA**, do Cargo comissionado de **Coordenador da Defesa Civil – CC7**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:90A6A808

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 224/2018 – GAB/SGC, de 27 de novembro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo comissionado de **Oficial da Guarda Municipal**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E583B413

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 041/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 041/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de**Gêneros Alimentícios,** em favor das empresas**: -MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA - ME,**para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com valor de**R$ 460.881,10 (495.767,50 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos); 2.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 460.881,10 (495.767,50 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:18355B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 039/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a execução dos serviços pelo menor preço por Item de **Fretamento de Aeronave,** em favor das empresas**: -ART TAXI AEREO LTDA,**para o Único Item, com valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); 2.** O valor global do item apregoado importa em **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DECA37D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 039/2018 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **039/2018.** Processo nº **039/2018.** Pregão Presencial nº **039/2018.** Objeto: Formação de Registro de Preços para o fretamento de aeronave, para atender as ações da Rede Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: **07/12/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **ART TAXI AEREO LTDA,** CNPJ sob nº 10.441.464/0002-78;, para os itens a seguir:
EMPRESA: ART TAXI AEREO LTDA

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
01	96	Hora	Fretamento de Aeronave Monomotor	3.000,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E9D15A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 040/2018 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 040/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de**Material de Laboratório,** em favor das empresas**: -INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,**para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, com valor de**R$ 433.111,84 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos); 2.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 433.111,84 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:BE75ED7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 052/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **Orleson Freire Lisboa** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "**Eventual contratação pelo Menor Preço por Item, de serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **ORLESON FREIRE LISBOA** para os itens: **01** R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), **02** R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), **03** R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), **04** R$ 7.000,00 (sete mil reais), **05** R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), **06** R$ 11.000,00 (onze mil reais) e **07** R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:D9BB845A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018
TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Passagem fluvial interestadual em lancha rápida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **LIMA NAVEGAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.417.694/0001-05**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 5.328.000,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e oito mil reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Tefé-AM, 29 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B7C66EA5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 612, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1761/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA RUTH CONCEIÇÃO DA SILVA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/03/2019 e finalizando no dia 29/05/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/03/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de dezembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:11176096

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 161/2018 - APOSENTADORIA MARIA DO SOCORRO CANTO DA SILVA

DECRETO N° 161/2018, de 26 de outubro de 2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 5°e 8°, da Constituição Federal com as alterações emanadas do Art. 6º da EC 41 de 19 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o Art. 77, Parágrafo Único e Art. 78, Inciso I, alínea "a" da Lei n°. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará e Art. 94, Inciso II, Parágrafo Único, alínea "a", Art. 95, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 10/87 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e mais o Art. 16, incisos I, II, III e § 1º da Lei Municipal nº 07/2007.
DECRETA
Art. 1° - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO CANTO DA SILVA**, no Cargo de PROFESSORA, matrícula n.º **332**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com **Proventos Integrais** ao Tempo de Contribuição:
I - Vencimento base no valor de R$ 1.227, 68 (mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), acrescido de R$ 306,92 (trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 58 e Art. 59, da Lei Municipal n°. 088/1986 (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará), mais R$ 429,68 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) de 35% de Gratificação de Regência de Classe, conforme Art. 18, II e Art. 20 da Lei Municipal n.º 04 de 20 de maio de 2010 e, mais R$ 184,15 (cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos), de Gratificação Vantagem, de acordo com o Art. 21, Inciso III da Lei Municipal n.º 04 de 20 de maio de 2010, totalizando seus proventos em R$ 2.148,43(dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Com Paridade, nos termos da legislação vigente.
Art. 2° - A Servidora acima mencionada, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 26 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente da Prev. Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de outubro de 2018. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:8DD627C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 160 /2018 APOSENTADORIA MANOEL SILVA DAMASCENO

DECRETO N° 160 /2018, 26 de outubro de 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1°, Inciso III alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 95, Inciso II, da Lei n°. 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará, combinado com os artigos 13, Inciso I, alínea "d" e Art. 17, Incisos I, II e III, da Lei n°. 07 de 11 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIAVOLUNTÁRIA POR IDADE** ao Servidor **MANOEL SILVA DAMASCENO**, no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula n.º 694, do quadro Efetivo de pessoal de da Prefeitura Municipal de Urucará, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição equivalente a R$ 498,78 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) calculados pela média de 80% (oitenta por cento), maiores remunerações, havendo complementação de R$ 455,22 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para atingir o piso salarial, totalizando seus proventos mensais em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) em função do Art. 201, §2º e Art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, sem Paridade nos Termos da Legislação em vigor.

Art. 2° - O referido Servidor, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência

Social de Urucará/ URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 26 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente da UrucaráPrev.

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de outubro de 2018. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:5C693D28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2018-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial SRP nº 036/2018-CPL/PMB. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de enxovais de bebê e Kit Higiene infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Barreirinha/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante. **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Assinatura da Ata**: 06.12.2018. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da Publicação de Despacho de Homologação e Adjudicação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: M E RODRIGUES CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	**FRALDA DESCARTÁVEL** para crianças com até 05 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconada com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 28 cm, largura de manta de no mínimo 06 cm. Embalado conforme praxe do fabricante com até 48 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	PCT C/ 20 UNDS	1.000	R$ 19,90
2	**FRALDA DE ALGODÃO** 60X60cm, pacote contendo 05 (cinco) unid. Cada na cor branca.	PCT	1.000	R$ 22,00
3	**FRALDA DE PANO** Estampado com 05 (cinco) peças 60X60cm.	PCT	1.000	R$ 22,00
4	**PANO CUEIRO** – tecido de flanela ou algodão, com estampas variadas, serve para cobrir e forrar as superfícies em que o bebê fica deitado. Colocado no trocador, evita o contato direto da pele do bebê com o plástico. Serve também para forrar a colcha do berço, pacotes com 03 unidades.	JOGO	1.000	R$ 22,90
5	BANHEIRA PARA BANHO DE BEBÊ - banheira ergonômica cor verde e/ou amarelo-bebê, Formato anatômico; Apoio de segurança; Válvula tampão que facilita a higienização; Dimensões (alt. x lar. x comp.): 21x45, 5x77cm; Plástico resistente e atóxico; Versátil e anatômica, permite que a mamãe fique com as duas mãos livres na hora de lavar o bebê, pois possui apoio para a cabeça, costas e pernas é de fácil limpeza e que pode ser usada até os 2 anos de idade, invertendo a posição da criança.	UND	1.000	R$ 36,80
6	**BOLSA DE NAPA**, tamanho G, nas cores verde bebê, amarelo claro ou branco, c/ porta mamadeira e bolsos nas laterais plástica para bebes.	UND	1.000	R$ 63,50
7	**SAÍDA DE MATERNIDADE** - (contém3 peças: salopete,casaquinho Tamanho: RN e manta medindo 80cm x 80cm) Composição: Algodão e Linha Antialérgica, modelos variados com desenhos infantis, cor: verde e/ou amarelo baby.	UND	1.000	R$ 66,00
8	**CONJUNTO DE PAGÃO (Mijão) - pagão**é um conjunto de três peças (calça regata e casaquinho), feito de algodão tamanho: RN. Três (03) unidades para cada KIT.	JOGO	3.000	R$ 14,00
9	**POMADAS ANTI-ASSADURAS** - Retinol (vitamina A) - 5.000 UI Colecalciferol (vitamina D) - 900 UI Óxido de Zinco - 150 mg Excipientes q.s.p - 1 g Excipientes: Óleo Hipoglós - veículo para as vitaminas (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisol butilado, lanolina anidra,**talco**, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, óleo mineral, petrolato, polietileno, butilenoglicol, glydant plus (DMDM hidantoína e iodo-propinilbutilcarbamato).	UND	1.000	R$ 15,50
10	**SABONETEIRA** plástica infantil com tampa plástica nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca.	UND	1.000	R$ 5,00
11	**TROCADOR PARA BEBÊ**, tecido de Poá vermelho; Abertura 180°; Trocador de fralda impermeável; 01 divisório; Organizadores e bolsos internos; Fácil limpeza; Altura: 35 cm; Comprimento: 34 cm; Largura: 12,5 cm.	UND	1.000	R$ 18,00
12	**BROCHES (PRENDEDOR DE FRALDAS)** – Niquelado, com 03 uni, várias cores.	JOGO	1.000	R$ 11,00
13	FITA ADESIVA - 3m Baby Fix 19mm X 20m, diversas cores	UND	1.000	R$ 5,00
14	**LENÇO UMEDECIDO** - fórmula 90% a base de água. Ingrediente natural, com extrato de algodão. Sem fragrância e hipoalergênico, contendo 50 und.	PCT	1.000	R$ 19,00
15	**TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ** - em tecido atoalhado com forro em tecido fralda. C*apuz*com virol em tecido atoalhado com figuras diversas. 80% algodão, cor: verde e/ou amarela. Medidas: 67cm x 90cm	UND	1.000	R$ 24,50
16	**MEIA INFANTIL/BEBÊ LISA pct c/ 04 unidades -** meia cano médio punho especial lisa. Cor: verde e/ou amarelo para RN	JOGO	1.000	R$ 9,70
17	**SABONETE PARA BEBÊ -** 80g, glicerinado com mel natural e vitamina E.	UND	1.000	R$ 7,50
18	**ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL,** sem álcool, testada dermatologicamente, acondicionado em fracos de no mínimo 100 ML.	UND	1.000	R$ 29,00
19	**HASTES FLEXÍVEL,** com pontas de algodão, composição: hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com caboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem com no mínimo de 75 unidades.	CXA	1.000	R$ 3,00
20	**KIT MAMADEIRAS,** com aproximadamente 260ML, 120 ML 3 50 ML, gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico universal de silicone atóxico, antialérgico, insipido, transparente e fácil de limpar, de acordo com NBR 13793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo INMETRO.	JOGO	1.000	R$ 62,00
21	**KIT DE CHUPETAS ORTODÔNTICAS,** bico de silicone**,** fabricados de acordo com as normas da ABNT, testados e aprovados por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	JOGO	1.000	R$ 18,00
22	**TERMÔMETRO DIGITAL,** com ponta flexível.	UND	1.000	R$ 21,00
23	**KIT RECÉM-NASCIDOS,** (par de meias, luvas e touca de lã	JOGO	1.000	R$ 17,00
24	**ESCOVA PARA CABELO INFANTIL,** com cerdas suaves que não agridem o couro cabeludo do bebê, material plástico, com cabo ergonômico, anti-deslizante, ideal para pentear todos os tipos de cabelos.	UND	1.000	R$ 20,00

O valor global estimado registrado para empresa vencedora **M E RODRIGUES CARNEIRO - ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, é de R$ 580.300,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 06 de dezembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

M E RODRIGUES CARNEIRO - ME
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:09FCFC1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 059/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- M. P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 01.848.085/0001-25, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 059/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 04 de dezembro de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 029/2018 Data do Registro: 04/12/2018 Válido até: 04/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1.320,00	25,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 300 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 48 COPOS	FRD	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA**
2	7.320,00	6,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - UNIDADE	UND	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA**
3	1.320,00	10,00	ÁGUA MINERAL S/ GÁS, EM GARRAFA DE 500 ML, PCT C/ 12 UND.	PCT	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43A5218A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 280 - REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 280, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

FIXA OS ÍNDICES DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) PARA DATA BASE 2018, e estabelece outras providências.

A Prefeita do Município de Itapiranga, **DENISE DE FARIAS LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânicado Município de Itapiranga, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica fixado em 3 % (três por cento) o índice de reajuste de que tratam o art. 41 da Lei nº 271/2017, de 07 de dezembro de 2017, cujos valores passam a ser estabelecidos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - O percentual a que se refere o caput do artigo anterior, prevista nesta Lei, corresponde à data-base de 2018 e será concedido a contar de 1º de Março de 2018.
Parágrafo único – Os valores da diferença do percentual estabelecido no art. 1º, referente ao período de março a setembro de 2018, serão repassados em cinco parcelas mensais e consecutivas, a partir de outubro de 2018.
Art. 3º - O reajuste de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei referem-se aos vencimentos e salários:
I - dos Professores efetivos e contratados sob o regime do direito administrativo;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigência após sua publicação.

Itapiranga/AM, 27 de setembro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	QTD. CARGO	VAGAS	VENC. INICIAL (R$)
EEDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	Professor – NS 20h	Nível Superior	Prof.1º ao 5º ano	100		1.183,90
				Língua Portuguesa	6		
				Matemática	6		
				Geografia	6		
				História	6		
				Educação Física	2		
				Ciências	6		
				Ensino das Artes	6		
				Língua Estrangeira – inglês	6		
		Pedagogo-20h		Administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional.	6		

ANEXO II

Tabela 01 - Vencimento Professor Nível Superior 20 Horas.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$1.183,90	R$ 1.218,38	R$ 1.253,90	R$ 1.290,48	R$ 1.328,16
B	R$ 1.366,97	R$ 1.406,94	R$ 1.448,11	R$ 1.490,52	R$ 1.534,20
C	R$ 1.579,19	R$ 1.625,53	R$ 1.673,26	-	-

Tabela 02 - Vencimento Pedagogo 20 Horas.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	R$1.234,50	R$ 1.270,50	R$ 1.307,58	R$ 1.345,77	R$ 1.385,11
B	R$ 1.425,63	R$ 1.467,36	R$ 1.510,34	R$ 1.554,62	R$ 1.600,22
C	R$ 1.647,19	R$ 1.695,57	R$ 1.745,40	-	-

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:E8AB58D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018" (ITENS FRACASSADOS).
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Órgãos Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2018-CML

No dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Educação Joao Ribeiro Costa, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA CNPJ Nº 09.452.649/0001-18, com endereço na Rua Visconde de Porto Seguro, 1.230 – Loteamento Parque das Laranjeiras 1ª Etapa – Parque Dez de Novembro, CEP 69.010-420, Manaus-Amazonas e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº62 - SRP nº 051/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018" (ITENS FRACASSADOS), nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº62/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018" (ITENS FRACASSADOS), conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 51/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA
CNPJ: 09.452.649/0001-18
ENDEREÇO: Rua Visconde de Porto Seguro, 1.230 – Loteamento Parque das Laranjeiras 1ª Etapa – Parque Dez de Novembro, CEP 69.010-420. MANAUS-AMAZONAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTDE.	P. FINAL	MARCA
1	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido - embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: pacote de 1kg	KG	120000	R$ 2,87	BRILHANTE NACIONAL
2	Feijão Carioca tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	KG	50000	R$ 3,47	KIKALDO NACIONAL
3	Feijão da Praia tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	KG	50000	R$ 2,87	DA CASA NACIONAL
4	Milho Branco, tipo 1, classe despelicado, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	PACOTE	40000	R$ 2,47	TOP NACIONAL
5	Óleo de Soja, tipo 1, embalagem pet, íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: pet 900ml.	PET	30000	R$ 3,89	ABC NACIONAL

Para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018" (ITENS FRACASSADOS).
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Educação- SEMED poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 51/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Educação- SEMED poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 23 de novembro de 2018.

JOAO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA
CNPJ Nº 09.452.649/0001-18

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D74BFF69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 041/2018 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **041/2018.** Processo nº **041/2018.** Pregão Presencial nº **041/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **07/12/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA - ME,** CNPJ sob nº 04.175.401/0001-33, para os itens a seguir:
EMPRESA: MARCO AURELIO BATISTA MOREIRA – ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
01	260	Fardo	Açúcar	58,03
02	420	Unid	Achocolatado	4,55
03	100	Unid	Adoçante Liquido	3,86
04	100	Kg	Alho	19,34
05	160	Caixa	Amido de Milho	3,53
06	240	Fardo	Arroz	76,40
07	420	Caixa	Aveia Em Flocos	8,67
08	320	Kg	Batata Portuguesa	5,31
09	850	Pct	Bolacha Cream Cracker	3,77
10	850	Pct	Bolacha de Maisena Doce	3,96
11	360	Pct	Café Torrado e Moído	6,28
12	3800	Kg	Carne De 1º - Alcatra – Bife	21,27
13	3800	Kg	Carne De 1º - Guisado	18,37
14	3800	Kg	Carne De 1º - Picadinho	19,53
15	350	Kg	Cebola	4,83
16	350	Kg	Cenoura	4,83
17	2500	Kg	Charque ponta de agulha	23,21
18	100	Unid	Coco Ralado	3,38
19	150	Pct	Coloral	2,69

20	360	Unid	Creme De Leite	2,99
21	420	Unid	Extrato De Tomate	3,58
22	700	Pct	Farinha de Mandioca	4,27
23	200	Pct	Farinha de Trigo	3,18
24	240	Unid	Farinha Láctea	8,61
25	120	Fardo	Feijão Carioca	103,23
26	60	Unid	Fermento	3,96
27	200	Lata	Flocos de Cereais	10,63
28	300	Pct	Flocos de Milho	2,41
29	150	Unid	Formula Alimentar em Pó	10,60
30	3000	Kg	Frango	6,28
31	180	Pct	Gelatina Sabor Variado	1,45
32	1000	Kg	Gelo	0,51
33	200	Unid	Goiabada	5,03
34	480	Kg	Jerimum	2,90
35	320	Unid	Leite Condensado	3,77
36	200	Unid	Leite De Coco	2,37
37	240	Unid	Leite Desnatado	3,99
38	180	Fardo	Leite Em Pó Integral 400G	203,11
39	1200	Pct	Macarrão Espaguete	2,41
40	300	Unid	Margarina	3,47
41	160	Pct	Milho Branco	3,34
42	180	Unid	Mistura para Mingau	1,67
43	1440	Unid	Oleo	3,76
44	200	Forma	Ovos	11,51
45	400	Kg	Pimenta Cheirosa	9,30
46	200	Unid	Pimenta Do Reino e cominho	1,45
47	400	Kg	Pimentão	9,67
48	150	Kg	Polpa de Açai	6,77
49	150	Kg	Polpa de Cupuaçu	7,73
50	150	Kg	Polpa de Goiaba	7,73
51	150	Kg	Polpa de Graviola	7,73
52	150	Kg	Polpa de Maracujá	9,67
53	600	Pct	Refresco	0,87
54	1000	Unid	Refrigerate Pet 2 litros	3,34
55	400	Kg	Repolho	4,35
56	80	Pct	Sal	0,96
57	360	Unid	Seleta	1,48
58	400	Kg	Tomate	5,80
59	120	Unid	Vinagre	0,96

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E2672BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 040/2018 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **040/2018.** Processo nº **040/2018.** Pregão Presencial nº **040/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Laboratório, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: **07/12/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06;, para os itens a seguir:
EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
01	80	KIT	Uréia. Conjunto de reagentes líquidos com 200T, método enzimático e colorimétrico ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenado 2 a 8°C ,para determinação de ureia sérica no soro e urinária,para uso em semi automático bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	107,80
02	85	KIT	Alt/TGP. Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de tgp, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8ºC e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em semi automático e automação, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	107,80
03	30	KIT	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500T líquidos para determinação de proteínas total, método biureto , para uso em semiautomático, até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado a 15º e 25º C, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência .Certificação da anvisa para uso comercialização.	70,56
04	30	KIT	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano, para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	50,96
05	85	KIT	Ast/TGO,Conjunto de reagentes líquidos com 100T para determinação quantitativa de tgo, método cinético UV,de acordo com as recomendações do IFCC (Internacional Federation of Clinical Chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8ºC e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em semi automático e automação,bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	107,80
06	100	KIT	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60 para determinação de hdl em soro ou plasma humano, método enzimático e colorimétrico, para uso em semi automático e espectrofotômetro,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25° rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	34,30
07	70	KIT	Colesterol total,Conjunto de reagentes com 500T método enzimático e colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total,para uso em semi automático espectrofotômetro,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25°, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	220,50
08	50	KIT	Bilirrubina Total, conjunto de reagentes líquidos com 100T método DPD, para determinação de bilirrubinas total em soro, para utilização em semi automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	107,80
09	50	KIT	Bilirrubina direta, conjunto de reagentes líquidos com 100T método DPD, para determinação de bilirrubinas direta em soro, para utilização em semi automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação.	107,80

			procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	
10	70	KIT	Glicose,conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização com fator clareante de lipídeos (CLF),para uso em semi automático automação e espectrofotômetro, com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado entre 2 e 8ºC. rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	123,48
11	80	KIT	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	162,68
12	90	KIT	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200T, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	207,76
13	80	KIT	Creatinina, conjunto de reagentes com 250T ,líquidos para determinação de creatinina soro ou pasma e urinário humana , método picrato alcalino, para uso em semi automático,rotulagem e bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	80,36
14	30	KIT	-α -Amilase– Conjunto de reagentes líquidos com 120ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2-α-cnp. Utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	460,60
15	30	KIT	VDRL, antígeno pronto para uso e estabilizado,com 675 T para uso na triagem sorológica da sífilis, consistindo em uma suspensão de VDRL estabilizada e pronta para uso , permanecendo estável até a data de validade expressa em rótulo, desde capaz de detectar anticorpos inespecíficos ou reaginas, presentes no soro, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	138,18
16	40	KIT	Pcr, reagente para determinação qualitativa e semiquantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação em latex poliestireno com reação de 2 min,de 160T. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.Com cores diferentes do reagentes para evitar engano na hora do preparo.	125,44
17	40	KIT	Aso, estreptolisina para determinação qualitativo e semi quantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação latex poliestireno,com reação 2 min,160T. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	163,66
18	40	KIT	Fator reumatoide, reagente para determinação qualitativa e semi quantitativo, em lâmina,presente no soro não diluído,aglutinação em latex poliestireno com reação de 2 min,de 160T. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	112,70
19	25	KIT	Ck-mb creatina fosfoquinase:conjunto de reagentes liquidos, metodo uv para determinação de ck-mb em soro e urina, utilizado nas especificações do equipamento semi automático, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade minima 01 ano. Reagentes prontos para uso.certificação da anvisa para comercialização e uso.	754,60
20	50	KIT	Hba1c:conjunto de reagentes liquidos 40ml,método imunoturbidimétrico para determinação de hemoglobina glicada em soro ou plasma,utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem e bula em português,com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	401,80
21	120	CX	Teste rápido HCG, imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina. É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez. O hCG 25UI Teste detecta qualitativamente a presença de hCG em amostras, a uma sensibilidade de 10mUI/mL. Apresentação: tira embalada individual.Cx com 100 T	102,90
22	40	UND	Reagente para diluição. Reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos é uma solução salina e isotônica usada para diluir as amostras de sangue totais e enxaguar o sistema fluído entre os procedimentos de medição. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	264,60
23	40	UND	Reagente para lisa células hematológicas Reagente utilizado na calibração e manuseio de equipamentos requerido para estromatólise dos eritrócitos (RBC) para determinação quantitativa de leucócitos (WBC), com instabilidade estável por 90 dias entre 15...35ºC. Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	274,40
24	40	UND	Reagente para limpeza Reagente utilizado para realizar o processo de limpeza do sistema fluídico . Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	132,30
25	100	CX	Bobina, Térmica para PDV,Na cor azul ou referências 57mm x 30m	78,40
26	40	UND	Soro Ant A. Reagente preparado utilizando se anticorpos monoclonais de origem murina reativos em lâmina e tubo, fornecendo um teste específico qualitativo para a identificação dos antígenos A nas hemácias. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%. Os produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de conta gotas. Cada gota equivale a 50 µl.	27,93
27	40	UND	Soro Ant D. Preparado utilizando-se anticorpos monoclonais de origem humana reativos em lâmina e tubo, fornecendo um teste específico para a identificação do antígeno D e de suas variantes nas hemácias humanas. O diluente dos reagentes contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0,1%. fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de Conta-gotas. Cada gota equivale a 50 µl.	58,80
28	40	UND	Soro Ant B. Reagente preparado utilizando se anticorpos monoclonais de origem murina reativos em lâmina e tubo, fornecendo um teste específico qualitativo para a identificação dos antígenos AB nas hemácias. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%. Os produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições.O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de conta gotas. Cada gota equivale a 50 µl.	27,93
29	40	UND	Controle negativo. O teste controle deve ser realizado em paralelo a todos os testes onde se utilizam os reagentes Anti-D e Anti-CDE , para que sejam detectadas falsas reações positivas causadas por "rouleaux", aglutininas frias ou autoanticorpos. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%. O produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de contagotas. Cada gota equivale a 50 µl. .	27,93
30	10	UND	Kit coloração hematologica, Conjunto para coloração rápida em hematologia. baseia-se no princípio de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos.1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%, por uma solução de xantenos a 0,1% e uma solução de tiazinas a 0,1%.	70,56
31	12	UND	Conjunto coloração gram. Conjunto para coloração de Gram para diversos matérias, que contenha - Solução corante de Violeta Genciana,solução de lugol fraco,solução descorante à base de álcool-acetona solução corante de fucsina fenicada para Gram com estabilidade até estável até a data expressa no rotulo.	78,40
32	100	CX	PSA, Teste semiquantitativo e por meio de membrana para detecção de antígeno prostático no sangue total, soro ou plasma. A membrana é pré-revestida com anticorpos na região da área teste. Durante o teste, a amostra reage com a partícula revestida com o anticorpo. A mistura migra pela membrana cromatograficamente por capilaridade e reage com os anticorpos presentes na membrana gerando uma linha colorida. Uma linha de teste (T) de intensidade mais fraca do que a linha de referência (R) indica que o nível de PSA da amostra é entre 3-10ng/mL. Com 25 und.	186,20
33	40	CX	Dengue igm eigg,teste é um teste rápido para a detecção e diferenciação simultânea dos anticorpos IgG e IgM anti-dengue (DEN 1,2,3 e 4), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. É destinado para triagem no auxilio do diagnóstico de infecções pelovírus da Dengue Teste Rápido.25T	264,60
34	12	UND	Lugol forte 3% parasito. Solução aquosa contendo 1% de iodo metalóide e 2% de iodeto de potássio. Permite a impregnação de ovos, cistos, larvas e vermes adultos facilitando a visualização das estruturas e sua consequente identificação.	44,10
35	20	UND	Tubo capilar. Tubo capilar para microhematócrito sem heparina apresentação em vidro 500 unidades.	23,52
36	20	UND	Tubo capilar. Tubo capilar para microhematócrito com heparina apresentação em vidro 100 unidades.	23,52
37	100	UND	Tira urinalise. Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. As tiras com 10 parâmetros, reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Com 150 T.	65,66
38	10	UND	Óleo de imerssão. Frasco plástico branco, conta gota, contendo 100 mL de óleo. 1.2 Aplicação Óleo para ser utilizado com objetiva de imersão (100x) em microscopia. Viscosidade cinemática e Índice de refrações citadas no certificado de análise.	23,52
39	12	UND	Frasco graduada fabricada em poliestireno com bico curvo graduada 500ml	12,74
40	05	UND	Pera. Pipetador de borracha 3 vias com esfera em aço inox	17,64
41	08	UNID	Cronometro. Possui função relógio, cronógrafo, dois tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora. O usuário pode escolher entre os sistemas de exibição de 12 e 24h. O Cronômetro Digital Incoterm T-TIM-0010.00 vem com cordão para transporte e também resiste à pingos d'água. Descrição - Contagem máxima do cronógrafo: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; - Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos; - Alimentação: 1 pilha LR 44; - Dimensões: 62 x 19 x 79mm;	54,88
42	150	PCT	Parasito filtro Filtro descartável para exames parasitológicos com encaixe perfeito no calice sedimentação,com apresentação do pacote 100 unidades.	105,84
43	300	UND	Calice, taça de sedimentação ps cristal com base ,com capacidade para 200 ml.	4,33
44	200	CX	Lanceta Em aço inoxidável de profundidade 1,5 e semi automatica, esterizado por raios gama. Apresentação caixa com 200	137,20
45	03	CX	lamina k- cell, lâmina para contagem de sedimentos urinários com 18 câmaras para leituras, dentro de cada câmara há duas séries de nove círculos cada, totalizando 18 círculos facilmente visíveis em uma amplificação de 100x ao microscópio;Com aumento de 400x é possível visualizar um círculo inteiro,com 100 und.	313,60
46	03	UND	Pipeta basic,10 microlitros, utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	151,90
47	03	UND	Pipeta basic,20 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	151,90
48	03	UND	Pipeta basic,100 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	151,90
49	03	UND	Pipeta basic,1000 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone	151,90

			autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	
50	03	UND	Pipeta basic, 250 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	151,90
51	02	UND	Pipeta basic, 50 microlitros utilizada para manuseio de fluidos em pequenos volumes e com precisão. Corpo fabricado em ABS, base em PVDF e pistão em inox, Formato leve e analítico possibilita manipulação o confortável resistente a luz UV, Botão para aspira o e dispensador com duas etapas de operação, cone autoclavável (121−C, 15 psi, 20 min.).	151,90
52	03	PCT	Tubo cônico. Fabricados em polipropileno transparente, possuem volume de 15 ml, transparentes, autoclaváveis (121 °C, 15 psi, 15 min), velocidades máxima 6.000 rpm. São graduados, possuem fundo cônico e tampa rosqueável. Resistentes a baixas temperaturas até -80ºC. Altura do tubo com a tampa 119,99 mm, altura do tubo sem a tampa 118,84 mm, circunferência interna 9,76 mm, circunferência externa 10,92 mm. Os pacotes possuem 100 unidades.	48,02
53	10	UND	Pipeta Sorológica graduada 10ML produzida a partir de vidro de borocilicato.	5,88
54	10	UND	Pipeta Sorológica graduada 5ML produzida a partir de vidro de borocilicato.	5,88
55	02	cx	Adaptador plástico para coleta vácuo, reutilizável, não estéril, em quatro cores diferentes (rosa, verde, azul e amarelo), para agulha de coleta de sangue a vácuo e tubos 13 mm e 16 mm, flange, marca guia e exclusivo dispositivo de segurança junto a base do adaptador, diferenciado pela cor verde. Quando acionado descarta automaticamente para coleta múltipla de sangue a vácuo, que se acopla atravéz de rosqueamento assim como é feito com os outros adaptadores Pode ser reutilizado aténo máximo 100 vezes, quando então, deverá ser descartado em coletor próprio conforme normas vigentes. Registro na Anvisa.	269,50
56	30	PCT	Ponteira. Fabricada em polipropileno cor amarelo volume: 5- 200 µL,autoclavável (121ºC, 15 psi, 15 min.); encaixe tipo Gilson.1000 unidades.	17,64
57	30	PCT	Ponteira. Sem filtro serve para uso em micropipetas e manipulação de líquidos com precisão. Fabricada em polipropileno volume 100 – 1000 µL,cor azul,pacote com 500 unidades.	24,50
58	150	PCT	Tubo tampa roxa. Para coleta vacuo plástico P.E.T., incolor,estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor roxa. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Procedência: USA - Registro na ANVISA.	60,76
59	100	PCT	Tubo tampa vermelha, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T,transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo HemogardTM,na cor vermelho. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade,volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.Procedência: USA - Registro do Registro na ANVISA.	66,64
60	70	PCT	Tubo para coleta de sangue a vácuo amarelo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL,gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Procedência: UK -	84,28
61	50	PCT	tubo tampa cinza,tubo para coleta de sangue a vácuo, em plásticoP.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 2mL, com Fluoreto de Sódio + EDTA(conteúdo por tubo: 3 mg Fluoreto de Sódio e 6 mg EDTA Na2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor cinza. Esterilizado a Radiação Gama.Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração.Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada. Procedência: USA - Registro na ANVISA.	68,60
62	20000	UND	Coletor Universal, de plástico tampa vermelha estéril com embalagem individual para coleta de matérias.	0,73
63	100	CX	Agulha Vacuo 25x0,8mm – Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x0,8mm (21G1), canhão de cor verde com rosca para conexão em adaptador, bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a laser. Óxido de Etileno (ETO). Embalagem unitária emplástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: Caixas em papelão com 100 unidades cada. - Registro na ANVISA	66,64
64	04	PCT	tubo ensaio 5ml.Tubo de ensaio 12X75 de vidro fabricados em borosilicato 3,3 de alta resistência e alto grau de transparência, autoclaváveis. 250 und	44,10
65	50	CX	tira, para glicose fita, com 50 tiras.	145,04
66	30	UND	Aparelho medir glicemia compatível com a tiras pedidas acima + tiras	86,24
67	05	UND	placa kline. Medidas: 60x80 com 12 escavações.	73,50
68	20	PCT	Lamina lisa. Fabricadas em vidro translúcido, ideais para processos de microscopia. Dimensões: 26 x 76mm; • Espessura: 1,0 – 1,2mm. Separadas por papel com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo. CX 50 UND	5,39
69	25	PCT	Lamina fosca. Fabricadas em vidro translúcido, ideais para processos de microscopia.Opcional com ponta fosca para marcação. Dimensões: 26 x 76mm; • Espessura: 1,0 – 1,2mm. Separadas por papel com tratamento anti-fungo, embaladas a vácuo. CX 50 UND	6,17
70	25	CX	lamínula 24X24 fabricada em vidro translúcido de alta qualidade, garantindo superfície sem bolhas ou imperfeições. Caixa plástica com sachê de sílica, embalada a vácuo em alumínio.	6,17
71	06	UND	Estante, de plástico com 60 furos diâmetro interno aproximadamente 16mm autoclavável.	23,52
72	06	UND	Estante, de plástico com 40 furos diâmetro interno aproximadamente 20mm autoclavável.	23,52
73	30	UND	Escova de lavar vidraria. Escovas cilíndricas, possuem cepilhos torcidos em arame galvanizado ou inox, e cerdas orgânicas ou plásticas (atóxicas), atendendo cada segmento de forma específica, para vidrarias para laboratório.8X40X195MM	6,37
74	20	UND	Garrote adulto,Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável, cor: Azul, 34cm de comprimento e 2,5cm de largura.	8,33
75	02	UND	Braçadeira para injeção, Base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço com 22.22mm, regulagem, de altura por mandril tubo superior cromado concha regulável de aço inoxidável, altura mínima 77 cm, altura máxima 1,15 mt	281,26
76	30	cx	Seringa com agulha de polipropileno transparente (plástico) 5 ml, bico luer- lok, com agulha 25x7 êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, “sem dispositivo de segurança, com conexão compatível para agulhas e outros produtos médicos, cilindro altamente transparente, anel de retenção, pistão livre de látex, lubrificação interna com silicone, escala de graduação com alto grau de precisão com traços e números de inscrição claros, embaladas individual com sistema que facilita abertura, esterilizada a óxido de etileno700 unidades.	444,92
77	30	CX	Seringa com agulha de polipropileno transparente (plástico) 3 ml, com agulha 25x7 bico luer- lok, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, “sem dispostivo de segurança, com conexão compatível para agulhas e outros produtos médicos, cilindro altamente transparente, anel de retenção, pistão livre de látex, lubrificação interna com silicone, escala de graduação com alto grau de precisão com traços e números de inscrição claros, embaladas individual com sistema que facilita abertura, esterilizada a óxido de etileno” cx 1000 unds	539,00
78	45	CX	Seringa com agulha de polipropileno transparente (plastico) 10ml com agulha 25x7, bico luer- lok, embolo com ponteira de borracha siliconizada, graduada o firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, “sem dispositivo de segurança, com conexão compatível para agulhas e outros produtos médicos, cilindro altamente transparente, anel de retenção, pistão livre de látex, lubrificação interna com silicone, escala de graduação o com alto grau de precisão com traços e números de inscrição claros, embaladas individual com sistema que facilita abertura, esterilizada a ido de etileno” cx com 400 unds	419,44
79	03	UND	Relógio despertador, despertador 60 minutos um equipamento analógico, fabricado em plástico resistente. Ideal para marcar o tempo de protocolos laboratoriais. Marca de 0 a 60 minutos; alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado	34,30
80	05	UND	Cubeta quartzo 10mm 3,5ml	264,60
81	20	CX	Tira para medir ph,confecionado em papel	54,88
82	50	CX	Curativo pós punção com 500 unidades.	17,64
83	50	UND	Mascara n95 ulitizada para fazer procedimentos de alto risco	3,52

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1EA67E5F